



Processo : 0842069-66.2024.8.19.0002 (2025.700.514956-1)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Abuso de Poder / Atos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS
RECORRENTE : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RECORRENTE : FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : PROCURADOR DO ESTADO
RECORRIDO : ANDREA COPEDI LEAL DA SILVA
ADVOGADO : FABIO DE ASSIS COSTA
Relator : FLAVIA FERNANDES DE MELO BALIEIRO DINIZ
Sessão : 26/05/2025 14:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal Fazendária, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. Sem custas ante a isenção legal. Condeno os recorrentes ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação, na forma do art. 85, §§ 2º e 3º do CPC, valendo esta súmula como Acórdão. Presente no julgamento o membro do Ministério Público, Dra. Gabriela Araújo Serra, mat. 1988.

Presidente: MANOEL TAVARES CAVALCANTI

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MANOEL TAVARES CAVALCANTI, FLAVIA FERNANDES DE MELO BALIEIRO DINIZ e MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR.

FLAVIA FERNANDES DE MELO BALIEIRO DINIZ

Relator

